



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 174/90

QUE FIXA VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS LIGADOS A ÁREA DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

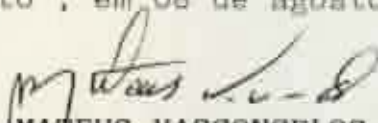
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar em Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) os vencimentos do funcionário Médico, Dentista e Farmacêutico Bloquímico.

Parágrafo Único - O definido no "Caput" deste artigo, será a partir de 01 de agosto do corrente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 08 de agosto de 1990.


MATEUS VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL.